

1 **ATA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA**
2 **DO ESTADO DO AMAPÁ – CEP/AP – ANO DE 2018 – BIÊNIO DE 2017-2019.**

3
4 Aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, no Plenário do
5 Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá – CEP/AP, sito à Rua Binga
6 Uchôa, número dez, Centro, Macapá-AP, às quinze horas e vinte minutos, teve início a
7 Décima Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá,
8 presidida pelo Senhor **RUBENS BELNIMEQUE DE SOUZA**, que cumprimentou os
9 Conselheiros e os demais presentes. Em seguida, apresentou o **ITEM - 1 - EDITAL DE**
10 **CONVOCAÇÃO:** número quinze de dois mil e dezoito, o qual convoca os membros do
11 Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá, Diretoria Executiva, Gerente
12 Administrativo, Procurador Jurídico e Auditora Interna/Controle Interno da AMPREV, para
13 fazerem-se presentes nesta reunião. **ITEM - 2 - VERIFICAÇÃO DE QUORUM:** **CARLOS**
14 **LUIZ PEREIRA MARQUES**, ausente; **MERYAN GOMES FLEXA**, presente; **EDUARDO**
15 **CORRÊA TAVARES**, presente; **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**, presente; **PAULO**
16 **CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA**, presente; **CARLA FERREIRA CHAGAS**, presente;
17 **HORÁCIO LUÍS BEZERRA COUTINHO**, presente; **MAURO FERNANDO PARENTE DE**
18 **OLIVEIRA**, presente; **EDILSON PEREIRA MARQUES**, presente; **ÁLVARO DE**
19 **OLIVEIRA CORRÊA JUNIOR**, presente; **MICHERLON MENDONÇA DOS SANTOS**,
20 presente; **JOSÉ PAIXÃO MOREIRA MARTINS**, presente; **LINDOVAL QUEIROZ**
21 **ALCÂNTARA**, presente; **TIAGO PINTO MARQUES**, presente; **IDELMIR TORRES DA**
22 **SILVA**, presente. **ITEM - 3 - JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA:** Não houve. **ITEM - 4 -**
23 **APROVAÇÃO DA ATA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CEP REALIZADA EM**
24 **18/09/2018:** O Presidente colocou em discussão a aprovação da ata da 9ª Reunião
25 Ordinária de 2018, certificando-se com os Conselheiros se todas as correções e inclusões
26 foram realizadas a contento. Não houve manifestação. Nada mais havendo, prosseguiu
27 colocando em votação. **DELIBERAÇÃO: Aprovada, à unanimidade, a Ata da 9ª**
28 **Reunião Ordinária, realizada em 18/09/2018. ITEM - 5 - APROVAÇÃO DA ATA DA 4ª**
29 **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CEP REALIZADA EM 29/08/2018:** O Presidente
30 colocou em discussão a aprovação da ata da 4ª Reunião Extraordinária de 2018,
31 certificando com os Conselheiros se todas as correções e inclusões foram realizadas a
32 contento. Não houve manifestação. Nada mais havendo, prosseguiu colocando em
33 votação. **DELIBERAÇÃO: Aprovado, à unanimidade, a Ata da 4ª Reunião**
34 **Extraordinária, realizada em 29/08/2018. ITEM - 6 - PROCESSO Nº 2018.61.901769PA**
35 **- RELATÓRIO/VOTO DO CONSELHO FISCAL DA AMAPÁ PREVIDÊNCIA**
36 **CONCERNENTE AS ANÁLISES DOS DEMONSTRATIVOS DE INVESTIMENTOS DOS**
37 **MESES DE JULHO A DEZEMBRO DE 2017:** O Presidente realizou o sorteio para
38 escolha de relatoria, sendo contemplado o Conselheiro **José Paixão Moreira Martins**.
39 Ato contínuo, sendo designado pelo Plenário, para relatar a matéria objeto do **Processo**
40 **nº 2018.61.901769PA. ITEM - 7 - PROCESSO Nº 2018.63.1001885PA - RELATÓRIO**
41 **DE ANÁLISE TÉCNICA Nº 019/2018 DO CONSELHO FISCAL DA AMAPÁ**
42 **PREVIDÊNCIA:** O Presidente realizou o sorteio para escolha de relatoria, sendo
43 contemplado o Conselheiro **Horácio Luís Bezerra Coutinho**. Ato contínuo, sendo
44 designado pelo Plenário, para relatar a matéria objeto do **Processo nº**
45 **2018.63.1001885PA. ITEM - 8 - PROCESSO Nº 2018.168.901816PA (APENSO:**
46 **2018.61.601218PA; 2018.61.601134PA; 2018.61.501073PA; 2018.61.501046PA) -**
47 **RELATÓRIO/VOTO DO CONSELHO FISCAL DA AMAPÁ PREVIDÊNCIA**
48 **CONCERNENTE AS ANÁLISES DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS MESES**
49 **DE JANEIRO A ABRIL DE 2018:** O Presidente realizou o sorteio para escolha de
50 relatoria, sendo contemplado o Conselheiro **Idelmir Torres da Silva**. Ato contínuo, sendo
51 designado pelo Plenário, para relatar a matéria objeto do **Processo nº**

52 2018.168.901816PA (APENSO: 2018.61.601218PA; 2018.61.601134PA;
53 2018.61.501073PA; 2018.61.501046PA). ITEM - 9 - PROCESSO Nº 2018.61.801551PA
54 - APRECIACÃO E VOTAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PARA O
55 EXERCÍCIO DE 2019 - APRESENTAÇÃO DO COORDENADOR DO COMITÊ DE
56 INVESTIMENTOS DA AMAPÁ PREVIDÊNCIA CONSELHEIRO TIAGO PINTO
57 MARQUES: O Presidente passou a palavra ao Coordenador do Comitê de Investimentos
58 Conselheiro **Tiago Marques**, que iniciou falando sobre os objetivos da Política de
59 Investimentos da Amapá Previdência, dentre eles estão o de estabelecer as diretrizes
60 das aplicações dos recursos garantidores dos pagamentos dos segurados e beneficiários
61 do RPPS e RPPM do Estado do Amapá, visando atingir a meta atuarial que é **INPC+ 6%**
62 **a.a. (seis por cento)**, para garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e
63 atuarial, tendo sempre presentes os princípios de segurança, rentabilidade, solvência,
64 liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência. A
65 vigência desta Política de Investimentos é para o exercício de 2019, sujeita a revisões,
66 desde que devidamente justificadas, atendendo ao §1º do art. 4º da Resolução CMN nº
67 3.922/2010 e suas alterações. O Conselheiro **Tiago Marques** pontuou as alterações
68 feitas na Política de 2019 com relação a Política de 2018, ressaltando as modificações
69 concernentes aos Itens 4.5 Orientações de Investimentos; 4.6 Vedações; 4.8 Modelo de
70 Gestão; 4.10 Processo de Avaliação; 6 Cenários de Mercado; 6.1. Retrospectiva do
71 Mercado em 2018; 6.2 Perspectivas do Mercado para 2019; 6.3 Posição da Carteira de
72 Investimentos. Por fim ressaltou que no ano de 2018, até 31 de agosto, a posição da
73 carteira de investimentos da AMPREV, compreendendo os Planos Financeiro e
74 Previdenciário, fechou com saldo disponível de R\$ 3.562.003.141,23 em recursos
75 aplicados e R\$ 68.679.451,12 com saldos em contas-correntes. No Plano Financeiro, o
76 saldo em recursos financeiros aplicados e em contas correntes fechou agosto de 2018
77 em R\$ 2.788.528.920,91 e no Plano Previdenciário em R\$ 842.153.671,44. Após
78 discussão e votação (registrado em áudio). **DELIBERAÇÃO: O Plenário do Conselho**
79 **Estadual de Previdência, aprovou à unanimidade, a Política de Investimentos da**
80 **Amapá Previdência para o exercício de 2019. ITEM - 10 - PROCESSO Nº**
81 **2018.61.400688PA - DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DA AMAPÁ PREVIDÊNCIA**
82 **EXERCÍCIO 2017 - RELATORIA DA CONSELHEIRA CARLA FERREIRA CHAGAS:** O
83 Presidente informou que o Item 10 será retirado de pauta, e que em razão de sua
84 complexidade será apreciado em Reunião Extraordinária agenda para o dia 14 de
85 novembro de 2018. **ITEM - 11 - PROCESSO Nº 2017.135.1202436PA - RELATÓRIO**
86 **TÉCNICO Nº001/2017 DO CONSELHO FISCAL DA AMAPÁ PREVIDÊNCIA -**
87 **RELATORIA DO CONSELHEIRO EDÍLSON PEREIRA MARQUES:** O Conselheiro
88 Relator **Edilson Pereira Marques** fez um breve relato sobre a matéria, concluindo que
89 diante do exposto e de tudo que consta nos autos, **VOTA** pela **REGULARIDADE** das
90 decisões discricionárias constantes nos Autos do Processo em tela, que foram efetivadas
91 pela Diretoria Executiva da AMPREV, com amparo legal nos Artigos 98 e 101 § 6º da
92 vigente Lei Estadual nº 0915/2005, que dotou esta Casa de Previdência de personalidade
93 jurídica de direito privado e com natureza de Serviço Social Autônomo e que prescreve
94 ainda, que os membros da Diretoria Executiva serão civil e criminalmente responsáveis,
95 de forma pessoal e solidária, pelos atos lesivos que praticarem contra a AMPREV, ou em
96 seu nome, com dolo, desídia ou fraude. Quanto à Comissão Mista legalmente instituída
97 pela Portaria nº 039/2018-CEP/AMPREV, o Conselheiro Relator **VOTA** em **SOBRESTAR**
98 o Processo até os termos dos trabalhos da referida Comissão, no que se refere a
99 matéria em que o COFISPREV recomenda que haja a mudança do tipo de Unidade
100 Gestora da AMPREV para Autarquia e com a respectiva alteração da Lei nº 0915/2005 e
101 da Criação do Quadro Permanente e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração. Por fim,
102 sugeriu algumas recomendações que são: A retificação imediata pelo Presidente do

103 CEP/AMPREV do Parágrafo único do Art. 1º da Portaria nº 039/2018, estipulando-se um
104 prazo razoável a ser definido pelo CEP, sugerindo-se o prazo normal de 60 (sessenta)
105 dias para término dos trabalhos da Comissão Mista; Recomenda-se ainda que a Unidade
106 Gestora AMPREV, não realize mais contratações diretas de seus funcionários e técnicos,
107 e siga o exemplo dos entes de Serviço Social Autônomo, como o SENAC, ou seja,
108 promova sempre um Processo Seletivo (interno e/ou externo), no sentido de se evitar
109 possíveis favorecimentos e outras ilicitudes do gênero; e que sejam enviadas cópias do
110 relatório do Conselheiro Relator ao COFISPREV, PROJUR, Diretoria Executiva da
111 AMPREV e Comissão Mista designada pela Portaria nº 039/2018-CEP/AMPREV. Após
112 discussão e votação (registrado em áudio). **DELIBERAÇÃO: O Plenário do Conselho**
113 **Estadual de Previdência do Estado do Amapá – CEP/AP, após discussão, vencido**
114 **o voto do Conselheiro Relator Edílson Pereira Marques, deliberou pelo**
115 **encaminhamento dos autos do Processo nº 2017.135.1202436PA à Comissão Mista,**
116 **que tem por finalidade analisar as atuais necessidades da Amapá Previdência e**
117 **apresentar propostas substitutivas para os anteprojetos concernentes à**
118 **Transformação da Amapá Previdência em Autarquia Estadual; Criação do quadro**
119 **permanente e planos de cargos, carreira e remuneração da AMPREV e Alteração da**
120 **Lei Estadual nº 0915/2005. ITEM - 12 - PROCESSO Nº 2018.63.801553PA -**
121 **REQUERIMENTO Nº 001/2018 - CONSELHEIRO EDÍLSON PEREIRA MARQUES,**
122 **SOLICITA CONCESSÃO DE PRAZO PARA AS RELATORIAS DO CEP/AP -**
123 **RELATORIA DO CONSELHEIRO EDÍLSON PEREIRA MARQUES:** O Conselheiro
124 Relator **Edílson Pereira Marques** fez um breve relato sobre a matéria, concluindo que
125 os processos administrativos sob a relatoria dos Conselheiros do CEP devem cumprir
126 prazo de instrução de 60 dias, sendo este prazo regulamentado através de um Resolução,
127 atendendo assim o que foi solicitado no Requerimento nº 001/2018 apresentado pelo
128 Conselheiro Relator **Edílson Pereira Marques**, na 8ª Reunião Ordinária do CEP de 2018.
129 A ideia, segundo o Relator, é dar eficiência e celeridade aos processos administrativos,
130 para evitar possíveis críticas comuns dos servidores ativos, inativos e pensionistas de
131 lentidão e burocracia no trâmite dos Processos sob a relatoria do CEP. Ressalte-se que
132 na redação do Regimento Interno do CEP e na Lei nº 0915/2005 não existe um prazo
133 limite para contagem de início, para dilação de prazo e para os termos dos trabalhos
134 dos processos administrativos sob relatoria do CEP, desdobrando-se em verdadeiro
135 absurdo na praxe processual administrativa. O certo é que deveria ser utilizado por
136 analogia as legislações e doutrinas administrativas para servir de parâmetro na condução
137 dos autos administrativos do CEP. No entanto, não é o que está ocorrendo na prática
138 com alguns processos, de fato, por não haver um prazo estabelecido para a conclusão
139 da instrução, abre-se espaço para que a demanda se perpetue na esfera administrativa,
140 sob o pretexto de atos procrastinatórios, sem a correlata motivação. Acrescente-se, que
141 a sugestão de emissão de Resolução sobre o referido assunto, se justifica no sentido de
142 se conferir maior celeridade à tramitação processual no âmbito do Conselho Estadual de
143 Previdência do Estado do Amapá. O Conselheiro Relator ressaltou ainda que a minuta
144 de Resolução apresentada por ele fundamenta-se na leitura dos artigos 5º, LXXVII; 37 da
145 Constituição Federal, bem como no artigo 42 da Constituição do Estado do Amapá e nas
146 Leis Federal nº 8.112/90, artigo 152; nº 9.784/99, artigo 66 e na Lei Estadual nº 066/93,
147 artigo 168, completando que de fato existe amparo legal nas Legislações Estadual e
148 Federal, no que se refere a concessão de prazo para os processos administrativos em
149 tramitação no CEP-AP. Por fim, declarou VOTO pela aprovação da minuta de Resolução
150 na qual normatiza que o prazo para a conclusão dos processos sob relatoria dos
151 Conselheiros do CEP não excederá 60 (sessenta) dias, contados da entrega dos autos e
152 admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem. **Após**
153 **a conclusão do Relator o Conselheiro Álvaro de Oliveira Corrêa Júnior, pediu VISTA**

154 do processo para ter melhor compreensão da matéria. Ato contínuo o Presidente,
155 fazendo uso das prerrogativas de suas competências elencadas no artigo 13, IX,
156 concede VISTA ao Conselheiro Álvaro de Oliveira Corrêa Júnior. ITEM - 13 -
157 COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA: O Presidente comunicou que em razão das
158 convocações dos aprovados nos concursos da Polícia Militar e Polícia Civil a Amapá
159 Previdência realizou uma força tarefa para atender esses novos servidores
160 disponibilizado toda a estrutura para que pudesse atender a todos sem que houvesse
161 espera em razão do curto prazo. Em razão da AMPREV está sendo enxergada pelos
162 órgãos como de fato é Serviço Social Autônomo de direito privado, algumas
163 consequências estão surgindo, exemplo, situação que estavam em precatório já
164 começam a chegar sentenças para execução de pagamentos, mas a AMPREV está
165 recorrendo e buscando a melhor solução para que essa situação não venha a prejudicar
166 o Fundo Previdenciário. ITEM - 14 - COMUNICAÇÃO DOS CONSELHEIROS:
167 Conselheiro **Edílson Pereira Marques** sugeriu que fosse analisada a possibilidade das
168 reuniões do CEP serem filmadas, e que sejam adotadas providências a fim de sanar a
169 falta de notebooks e microfones de qualidade no Plenário do CEP/AP. Conselheiro
170 **Micherlon Mendonça dos Santos** reiterou a fala do Conselheiro Edílson quanto a falta
171 de notebooks e microfones de qualidade no Plenário do CEP, visto que no início do
172 mandato deste Conselho cada Conselheiro tinha seu equipamento, e hoje faltam
173 notebooks e microfones para boa parte dos Conselheiros, prejudicando com isso o
174 andamentos dos trabalhos, chegando a ser uma falta de respeito para com os
175 Conselheiros, e diante da presente situação o Conselheiro solicitou providências o mais
176 breve possível para sanar o problema. Conselheira **Meryan Gomes Flexa** falou sobre o
177 Pró Gestão e de algumas medidas urgentes que devem ser adotadas, especificamente
178 quanto às ações da governança e da educação previdenciária. Falou da necessidade das
179 publicações das atas dos órgão colegiados estarem sempre atualizadas, com isso pediu
180 a colaboração dos Conselheiros para que façam as correções com antecedência, para
181 que possam aprová-las na reunião seguinte, desta forma suas publicações estarão
182 sempre atualizadas atendendo o Pró Gestão. Falou ainda da necessidade dos
183 demonstrativos de investimentos da Amapá Previdência estarem com suas publicações
184 sempre atualizadas, da implantação da Ouvidoria na AMPREV, da elaboração do
185 Relatório de Gestão, de dar publicidade à Política de Investimentos da AMPREV, da
186 necessidade de se realizar Audiência Pública com intuito de discutir sobre previdência, e
187 o quanto é importante o desenvolvimento de ações que visam a educação previdenciária,
188 formação básica para servidores da AMPREV e Conselheiros, trabalhos direcionados aos
189 Segurados que irão para a inatividade e a formação do quadro efetivo de servidores para
190 Amapá Previdência. Por fim, informou que à Amapá Previdência se enquadra no Nível II
191 para receber o Certificado do Pró Gestão. ITEM - 15 - O QUE OCORRER: Não houve
192 manifestação. Nada mais havendo, o Presidente agradeceu a presença de todos, e deu
193 por encerrada a reunião às dezoito horas e vinte e cinco minutos, e para constar eu,
194 **Lusiane Oliveira Flexa**, Secretária, lavrei a presente ata, que lida e conferida será
195 assinada pelos Conselheiros presentes. Macapá, Amapá, dezesseis de outubro de dois
196 mil e dezoito.

197
198 **PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO AMAPÁ –**
199 **CEP/AP**

200
201 Rubens Belnimeque de Souza: _____

202
203 **VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO AMAPÁ**
204 **– CEP/AP**

205
206 Lindoval Queiroz Alcântara: _____

207 **REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO**
208
209 Titular: Meryan Gomes Flexa: _____
210
211 Titular: Eduardo Corrêa Tavares: _____
212
213 **REPRESENTANTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**
214
215 Titular: Mário Gurtyev de Queiroz: _____
216
217 **REPRESENTANTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**
218
219 Titular: Paulo César Lemos de Oliveira: _____
220
221 **REPRESENTANTE DO TRIBUNAL DE CONTAS**
222
223 Titular: Carla Ferreira Chagas: _____
224
225 **REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO**
226
227 Titular: Horácio Luís Bezerra Coutinho: _____
228
229 **REPRESENTANTE DOS SERVIDORES CIVIS ATIVOS PODER EXECUTIVO**
230
231 Titular: Mauro Fernando Parente de Oliveira: _____
232
233 **REPRESENTANTE DOS SERVIDORES CIVIS INATIVOS**
234
235 Titular: Edílson Pereira Marques: _____
236
237 **REPRESENTANTE DOS MILITARES ATIVOS**
238
239 Titular: Álvaro de Oliveira Corrêa Júnior: _____
240
241 **REPRESENTANTE DOS MILITARES INATIVOS**
242
243 Titular: Micherlon Mendonça dos Santos: _____
244
245 **REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO**
246
247 Titular: José Paixão Moreira Martins: _____
248
249 **REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DO TRIBUNAL DE CONTAS**
250
251 Titular: Tiago Pinto Marques: _____
252
253 **REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO**
254
255 Titular: Idelmir Torres da Silva: _____
256
257 **SECRETÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO AMAPÁ -**
258 **CEP/AP**
259
260 Lusiane Oliveira Flexa: _____

Antônio Waldez Góes da Silva
Governador

vice-Governador



Macapá-Amapá
22 de Novembro de 2018 - Quinta-feira
Circulação: 23.11.2018 às 15:30h
Exemplar com 44 páginas
Nº 6805

Diário Oficial

Estado do Amapá

PODER EXECUTIVO

DECRETOS


DECRETO Nº 4459 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

DECRETO Nº 4457 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e/c a Lei nº 1.964, de 22 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Exonerar **Dandairo da Silva Pimental** do cargo em comissão de Responsável Técnico Nível II - Regional/Coordenadoria de Articulação Regional, Código CDS-2, do Gabinete de Governador.


JOSÉ CARLOS CARVALHO BARBOSA
Governador, em exercício

DECRETO Nº 4458 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e/c a Lei nº 1.964, de 22 de dezembro de 2015,

RESOLVE:


Nomear **Marcelângela Maffra do Livramento** para exercer o cargo em comissão de Responsável Técnico Nível II - Regional/Coordenadoria de Articulação Regional, Código CDS-2, do Gabinete de Governador.


JOSÉ CARLOS CARVALHO BARBOSA
Governador, em exercício

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 4002/2018-6AB/DETRAN-AP,

RESOLVE:

Tornar sem efeito os Decretos nºs 4384 e 4885, de 09 de novembro de 2018, publicados no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6799, de 09 de novembro de 2018.

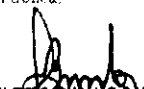

JOSÉ CARLOS CARVALHO BARBOSA
Governador, em exercício

DECRETO Nº 4460 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e/c o Decreto nº 4810, de 09 de outubro de 2015, e tendo em vista o contido no Ofício nº 320/2018-PRESI-TCE/AP,

RESOLVE:

Prorrogar, por mais um período de 01 (um) ano, os termos do Decreto nº 2025, de 08 de junho de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6214, de 08 de junho de 2016, que autorizou a cessão para o Tribunal de Contas do Estado do Amapá o servidor **Wilson José Dias Malcher**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, lotado na Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública.


JOSÉ CARLOS CARVALHO BARBOSA
Governador, em exercício

e cinco reais). Ressaltou ainda, que para o exercício de 2019 a previsão orçamentária para as despesas administrativas da AMPREV será de R\$ 30.975.116,00 (trinta milhões, novecentos e setenta e cinco mil, cento e dezesseis reais), correspondente a 1,5% (um vírgula cinco pontos percentuais) da remuneração, proventos e pensões dos segurados e beneficiários vinculados, com base no exercício anterior, em que a unidade gestora passa a contribuir com R\$ 10.325.039,00 (dez milhões, trezentos e vinte e cinco mil e trinta e nove reais) para o fundo previdenciário na medida em que não fará uso de tais recursos. Falou ainda que por ser a Amapá Previdência entidade integrante da administração indireta do Poder Executivo - Governo do Estado do Amapá, obrigatoriamente deverá integrar no rol das entidades no orçamento geral do poder, porém não consta valores orçamentários para a AMPREV, devido a taxa de administração proveniente da gestão do fundo previdenciário. Durante a apresentação foi demonstrado em gráficos comparativos dos orçamentos, das despesas administrativas, das despesas do plano previdenciário e despesas do plano financeiro concernentes aos anos de 2016, 2017, 2018, demonstrando dessa forma, qual foi a base para a elaboração da proposta orçamentária para o ano de 2019. Após

apresentação, a matéria foi discutida em Plenário, e prestados os devidos esclarecimentos aos membros do Conselho. O Conselheiro Álvaro Júnior antecipou seu voto sendo favorável à aprovação da proposta de Orçamento apresentada para o exercício de 2019 e pediu licença retirando-se do Plenário às 17:59, em razão de compromissos de trabalho. O Conselheiro Eduardo Tavares em razão de compromissos já agendados, antecipou seu voto, votando pela aprovação da proposta de Orçamento apresentada para o exercício de 2019 em seguida retirou-se do Plenário às 18:00. Ato contínuo a proposta de Orçamento da Amapá Previdência para o exercício de 2019 foi posto à votação. (Registro em áudio) **DELIBERAÇÃO: Aprovado, à unanimidade, a Proposta de Orçamento da Amapá Previdência para o exercício de 2019.** ITEM - 11 - **COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA:** O Presidente informou que o Relatório de Gestão concernente ao exercício de 2017, já foi finalizado e encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado do Amapá dentro do prazo legal. Informou ainda da necessidade de se fazer uma reunião extraordinária para se discutir e deliberar as propostas apresentadas pela Atuariedade do Banco do Brasil, o senhor Felipe Araldi que visam a diminuição do déficit atuarial. Em consenso o membro do CEP deliberaram pelo dia 02 de outubro de 2018 para a realização da 5ª Reunião Extraordinária, que terá como pauta única as propostas que visam a diminuição do déficit atuarial. Por fim apresentou a nova Diretora de Benefício e Fiscalização da Amapá Previdência, a senhora Nariela Wanderley Salomão. ITEM - 12 - **COMUNICAÇÃO DOS CONSELHEIROS:** O Vice Presidente Conselheiro Lindoval Alcântara informou que na Assembleia Legislativa a reunião conjuntas das Comissões de Constituição e Justiça e Orçamento e Finança apreciou o requerimento do Tribunal de Justiça o qual trata sobre o Plano de Aposentadoria Incentivada e como envolvia à AMPREV o Presidente Rubens foi convidado e ele fez-se representar por dois técnicos um deles foi Procurador da AMPREV Doutor Weber Fernandes, estava presente também o Presidente do Tribunal de Justiça Desembargador Carlos Tork, foi uma sessão extremamente discutida, com a participação da AMPREV firmando sua posição que também sugeriu mudanças, a princípio resistida e depois foi aceita pela Comissão. O Vice Presidente falou que a AMPREV através de seu Procurador se fez presente nessa discussão profunda ampla de projeto de lei que mexe com a previdência. Finalizou suas comunicações deixando registrado que no lugar de ser surpreendido deve-se antecipar. ITEM - 13 - **O QUE OCORRER:** Não houve manifestação. Nada mais havendo, o Presidente agradeceu a presença de todos, e deu por encerrada a reunião às dez e vinte e quatro

minutos, e para constar eu, Lusiane Oliveira Flexa, Secretária, lavrei a presente ata, que lida e conferida será assinada pelos Conselheiros presentes. Macapá, Amapá, dezoito de setembro de dois mil e dezoito.

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO AMAPÁ - CEP/AP

Rubens Belnimeque de Souza:

VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO AMAPÁ - CEP/AP

Lindoval Queiroz Alcântara:

SECRETÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO AMAPÁ - CEP/AP

Lusiane Oliveira Flexa:

ATA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO AMAPÁ - CEP/AP - ANO DE 2018 - BIÊNIO DE 2017-2019.

Aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, no Plenário do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá - CEP/AP, sito à Rua Binga Uchôa, número dez, Centro, Macapá-AP, às quinze horas e vinte minutos, teve início a Décima Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá, presidida pelo Senhor RUBENS BELNIMEQUE DE SOUZA, que cumprimentou os Conselheiros e os demais presentes. Em seguida, apresentou o **ITEM - 1 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO:** número quinze de dois mil e dezoito, o qual convoca os membros do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá, Diretoria Executiva, Gerente Administrativo, Procurador Jurídico e Auditora Interna/Controle Interno da AMPREV, para fazerem-se presentes nesta reunião. **ITEM - 2 - VERIFICAÇÃO DE QUORUM:** CARLOS LUIZ PEREIRA MARQUES, ausente; MERYAN GOMES FLEXA, presente; EDUARDO CORRÊA TAVARES, presente; MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, presente; PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA, presente; CARLA FERREIRA CHAGAS, presente; HORÁCIO LUÍS BEZERRA COUTINHO, presente; MAURO FERNANDO PARENTE DE OLIVEIRA, presente; EDILSON PEREIRA MARQUES, presente; ÁLVARO DE OLIVEIRA CORRÊA JUNIOR, presente; MICHERLON MENDONÇA DOS SANTOS, presente; JOSÉ PAIXÃO MOREIRA MARTINS, presente; LINDOVAL QUEIROZ ALCÂNTARA, presente; TIAGO PINTO MARQUES, presente; IDELMIR TORRES DA SILVA, presente. **ITEM - 3 - JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA:** Não houve. **ITEM - 4 - APROVAÇÃO DA ATA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CEP REALIZADA EM 18/09/2018:** O Presidente colocou em discussão a aprovação da ata da 9ª Reunião Ordinária de 2018, certificando-se com os Conselheiros se todas as correções e inclusões foram realizadas a contento. Não houve manifestação. Nada mais havendo, prosseguiu colocando em votação. **DELIBERAÇÃO:** Aprovada, à unanimidade, a Ata da 9ª Reunião Ordinária, realizada em 18/09/2018. **ITEM - 5 - APROVAÇÃO DA ATA DA 4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CEP REALIZADA EM 29/08/2018:** O Presidente colocou em discussão a aprovação da ata da 4ª Reunião Extraordinária de 2018, certificando com os Conselheiros se todas as correções e inclusões foram realizadas a contento. Não houve manifestação. Nada mais havendo, prosseguiu colocando em votação. **DELIBERAÇÃO:** Aprovado, à unanimidade, a Ata da 4ª Reunião Extraordinária, realizada em 29/08/2018. **ITEM - 6 - PROCESSO Nº 2018.61.901769PA - RELATÓRIO/VOTO DO CONSELHO FISCAL DA AMAPÁ PREVIDÊNCIA**

CONCERNENTE AS ANÁLISES DOS DEMONSTRATIVOS DE INVESTIMENTOS DOS MESES DE JULHO A DEZEMBRO DE 2017: O Presidente realizou o sorteio para escolha de relatoria, sendo contemplado o Conselheiro José Paixão Moreira Martins. Ato contínuo, sendo designado pelo Plenário, para relatar a matéria objeto do Processo nº 2018.61.901769PA. **ITEM - 7 - PROCESSO Nº 2018.63.1001885PA - RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA Nº 019/2018 DO CONSELHO FISCAL DA AMAPÁ PREVIDÊNCIA:** O Presidente realizou o sorteio para escolha de relatoria, sendo contemplado o Conselheiro Horácio Luis Bezerra Coutinho. Ato contínuo, sendo designado pelo Plenário, para relatar a matéria objeto do Processo nº 2018.63.1001885PA. **ITEM - 8 - PROCESSO Nº 2018.168.901816PA (APENSO: 2018.61.601218PA; 2018.61.601134PA; 2018.61.501073PA; 2018.61.501046PA) - RELATÓRIO/VOTO DO CONSELHO FISCAL DA AMAPÁ PREVIDÊNCIA CONCERNENTE AS ANÁLISES DAS DEMONSTRACIONES CONTÁBEIS DOS MESES DE JANEIRO A ABRIL DE 2018:** O Presidente realizou o sorteio para escolha de relatoria, sendo contemplado o Conselheiro Idelmir Torres da Silva. Ato contínuo, sendo designado pelo Plenário, para relatar a matéria objeto do Processo nº 2018.168.901816PA (APENSO: 2018.61.601218PA; 2018.61.601134PA; 2018.61.501073PA; 2018.61.501046PA). **ITEM - 9 - PROCESSO Nº 2018.61.801551PA - APRECIACÃO E VOTAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PARA O EXERCÍCIO DE 2019 - APRESENTAÇÃO DO COORDENADOR DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DA AMAPÁ PREVIDÊNCIA CONSELHEIRO TIAGO PINTO MARQUES:** O Presidente passou a palavra ao Coordenador do Comitê de Investimentos Conselheiro Tiago Marques, que iniciou falando sobre os objetivos da Política de Investimentos da Amapá Previdência, dentre eles estão o de estabelecer as diretrizes das aplicações dos recursos garantidores dos pagamentos dos segurados e beneficiários do RPPS e RPPM do Estado do Amapá, visando atingir a meta atuarial que é INPC+ 6% a.a. (seis por cento), para garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e atuarial, tendo sempre presentes os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência. A vigência desta Política de Investimentos é para o exercício de 2019, sujeita a revisões, desde que devidamente justificadas, atendendo ao §1º do art. 4º da Resolução CMN nº 3.922/2010 e suas alterações. O Conselheiro Tiago Marques pontuou as alterações feitas na Política de 2019 com relação a Política de 2018, ressaltando as modificações concernentes aos Itens 4.5 Orientações de Investimentos; 4.6 Vedações; 4.8 Modelo de Gestão; 4.10 Processo de Avaliação; 6 Cenários de Mercado; 61. Retrospectiva do Mercado em 2018; 6.2 Perspectivas do Mercado para 2019; 6.3 Posição da Carteira de Investimentos. Por fim ressaltou que no ano de 2018, até 31 de agosto, a posição da carteira de investimentos da AMPREV, compreendendo os Planos Financeiro e Previdenciário, fechou com saldo disponível de R\$ 3.562.003.141,23 em recursos aplicados e R\$ 68.679.451,12 com saldos em contas-correntes. No Plano Financeiro, o saldo em recursos financeiros aplicados e em contas correntes fechou agosto de 2018 em R\$ 2.788.528.920,91 e no Plano Previdenciário em R\$ 842.153.671,44. Após discussão e votação (registrado em áudio). **DELIBERAÇÃO:** O Plenário do Conselho Estadual de Previdência, aprovou à unanimidade, a Política de Investimentos da Amapá Previdência para o exercício de 2019.

ITEM - 10 - PROCESSO Nº 2018.01.400688PA - DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DA AMAPÁ PREVIDÊNCIA EXERCÍCIO 2017 - RELATORIA DA CONSELHEIRA CARLA FERREIRA CHAGAS: O Presidente informou que o Item 10 será retirado de pauta, e que em razão de sua complexidade será apreciado em Reunião Extraordinária agenda para o dia 14 de novembro de 2018. **ITEM - 11 - PROCESSO Nº 2017.135.1202436PA - RELATÓRIO TÉCNICO Nº001/2017 DO CONSELHO FISCAL DA AMAPÁ PREVIDÊNCIA - RELATORIA DO CONSELHEIRO EDILSON PEREIRA MARQUES:** O Conselheiro Relator Edilson Pereira Marques fez um breve relato sobre a matéria, concluindo que diante do exposto e de tudo que consta nos autos, VOTA pela **REGULARIDADE** das decisões discricionárias constantes nos Autos do Processo em tela, que foram efetivadas pela Diretoria Executiva da AMPREV, com amparo legal nos Artigos 98 e 101 § 6º da vigente Lei Estadual nº 0915/2005, que dotou esta Casa de Previdência de personalidade jurídica de direito privado e com natureza de Serviço Social Autônomo e que prescreve ainda, que os membros da Diretoria Executiva serão civil e criminalmente responsáveis, de forma pessoal e solidária, pelos atos lesivos que praticarem contra a AMPREV, ou em seu nome, com dolo, desídia ou fraude. Quanto à Comissão Mista legalmente instituída pela Portaria nº 039/2018-CEPI/AMPREV, o Conselheiro Relator VOTA em **SOBRESTAR** o Processo até os termos dos trabalhos da referida Comissão, no que se refere a matéria em que o COFISPREV recomenda que haja a mudança do tipo de Unidade Gestora da AMPREV para Autarquia e com a respectiva alteração da Lei nº 0915/2005 e da Criação do Quadro Permanente e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração. Por fim, sugeriu algumas recomendações que são: A retificação imediata pelo Presidente do CEPI/AMPREV do Parágrafo único do Art. 1º da Portaria nº 039/2018, estipulando-se um prazo razoável a ser definido pelo CEP, sugerindo-se o prazo normal de 60 (sessenta) dias para término dos trabalhos da Comissão Mista; Recomenda-se ainda que a Unidade Gestora AMPREV, não realize mais contratações diretas de seus funcionários e técnicos, e siga o exemplo dos entes de Serviço Social Autônomo, como o SENAC, ou seja, promova sempre um Processo Seletivo (interno e/ou externo), no sentido de se evitar possíveis favorecimentos e outras ilícitudes do gênero; e que sejam enviadas cópias do relatório do Conselheiro Relator ao COFISPREV, PROJUR, Diretoria Executiva da AMPREV e Comissão Mista designada pela Portaria nº 039/2018-CEPI/AMPREV. Após discussão e votação (registrado em áudio). **DELIBERAÇÃO:** O Plenário do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá - CEPI/AP, após discussão, vencido o voto do Conselheiro Relator Edilson Pereira Marques, deliberou pelo encaminhamento dos autos do Processo nº 2017.135.1202436PA à Comissão Mista, que tem por finalidade analisar as atuais necessidades da Amapá Previdência e apresentar propostas substitutivas para os anteprojetos concernentes à Transformação da Amapá Previdência em Autarquia Estadual; Criação do quadro permanente e planos de cargos, carreira e remuneração da AMPREV e Alteração da Lei Estadual nº 0915/2005. **ITEM - 12 - PROCESSO Nº 2018.03.801553PA - REQUERIMENTO Nº 001/2018 - CONSELHEIRO EDILSON PEREIRA MARQUES SOLICITA CONCESSÃO DE PRAZO PARA AS RELATORIAS DO CEPI/AP - RELATORIA DO CONSELHEIRO EDILSON PEREIRA MARQUES:** O Conselheiro Relator Edilson Pereira Marques fez um breve relato

sobre a matéria, concluindo que os processos administrativos sob a relatoria dos Conselheiros do CEP devem cumprir prazo de instrução de 60 dias, sendo este prazo regulamentado através de um Resolução, atendendo assim o que foi solicitado no Requerimento nº 001/2018 apresentado pelo Conselheiro Relator Edilson Pereira Marques, na 8ª Reunião Ordinária do CEP de 2018. A ideia, segundo o Relator, é dar eficiência e celeridade aos processos administrativos, para evitar possíveis críticas comuns dos servidores ativos, inativos e pensionistas de lentidão e burocracia no trâmite dos Processos sob a relatoria do CEP. Ressalte-se que na redação do Regimento Interno do CEP e na Lei nº 0915/2005 não existe um prazo limite para contagem de início, para dilação de prazo e para os termos dos trabalhos dos processos administrativos sob relatoria do CEP, desdobrando-se em verdadeiro absurdo na praxe processual administrativa. O certo é que deveria ser utilizado por analogia as legislações e doutrinas administrativas para servir de parâmetro na condução dos autos administrativos do CEP. No entanto, não é o que está ocorrendo na prática com alguns processos, de fato, por não haver um prazo estabelecido para a conclusão da instrução, abre-se espaço para que a demanda se perpetue na esfera administrativa, sob o pretexto de atos procrastinatórios, sem a correlata motivação. Acrescente-se, que a sugestão de emissão de Resolução sobre o referido assunto, se justifica no sentido de se conferir maior celeridade à tramitação processual no âmbito do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá. O Conselheiro Relator ressaltou ainda que a minuta de Resolução apresentada por ele fundamenta-se na leitura dos artigos 5º, LXXVII; 37 da Constituição Federal, bem como no artigo 42 da Constituição do Estado do Amapá e nas Leis Federal nº 8.112/90, artigo 152; nº 9.784/99, artigo 66 e na Lei Estadual nº 066/93, artigo 168, completando que de fato existe amparo legal nas Legislações Estadual e Federal, no que se refere a concessão de prazo para os processos administrativos em tramitação no CEP-AP. Por fim, declarou VOTO pela aprovação da minuta de Resolução na qual normaliza que o prazo para a conclusão dos processos sob relatoria dos Conselheiros do CEP não excederá 60 (sessenta) dias, contados da entrega dos autos e admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem. Após a conclusão do Relator o Conselheiro Álvaro de Oliveira Corrêa Júnior, pediu VISTA do processo para ter melhor compreensão da matéria. Ato contínuo o Presidente, fazendo uso das prerrogativas de suas competências elencadas no artigo 13, IX, concedeu VISTA ao Conselheiro Álvaro de Oliveira Corrêa Júnior.

ITEM - 13 - COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA: O Presidente comunicou que em razão das convocações dos aprovados nos concursos da Polícia Militar e Polícia Civil a Amapá Previdência realizou uma força tarefa para atender essas novas servidores disponibilizado toda a estrutura para que pudesse atender a todos sem que houvesse espera em razão do curto prazo. Em razão da AMPREV está sendo enxergada pelos órgãos como de fato é Serviço Social Autônomo de direito privado, algumas consequências estão surgindo, exemplo, situação que estavam em precatório já começam a chegar sentenças para execução de pagamentos, mas a AMPREV está recorrendo e buscando a melhor solução para que essa situação não venha a prejudicar o Fundo Previdenciário. **ITEM - 14 - COMUNICAÇÃO DOS CONSELHEIROS:** Conselheiro Edilson Pereira Marques sugeriu que fosse analisada a

possibilidade das reuniões do CEP serem filmadas, e que sejam adotadas providências a fim de sanar a falta de notebooks e microfones de qualidade no Plenário do CEP/AP. Conselheiro Micherlon Mendonça dos Santos reiterou a fala do Conselheiro Edilson quanto a falta de notebooks e microfones de qualidade no Plenário do CEP, visto que no início do mandato deste Conselho cada Conselheiro tinha seu equipamento, e hoje faltam notebooks e microfones para boa parte dos Conselheiros, prejudicando com isso o andamento dos trabalhos, chegando a ser uma falta de respeito para com os Conselheiros, e diante da presente situação o Conselheiro solicitou providências o mais breve possível para sanar o problema. Conselheira Meryan Gomes Flexa falou sobre o Pró Gestão e de algumas medidas urgentes que devem ser adotadas, especificamente quanto às ações da governança e da educação previdenciária. Falou da necessidade das publicações das atas dos órgãos colegiados estarem sempre atualizadas, com isso pediu a colaboração dos Conselheiros para que façam as correções com antecedência, para que possam aprová-las na reunião seguinte, desta forma suas publicações estarão sempre atualizadas atendendo o Pró Gestão. Falou ainda da necessidade dos demonstrativos de Investimentos da Amapá Previdência estarem com suas publicações sempre atualizadas, da implantação da Ouvidoria na AMPREV, da elaboração do Relatório de Gestão, de dar publicidade à Política de Investimentos da AMPREV, da necessidade de se realizar Audiência Pública com intuito de discutir sobre previdência, e o quanto é importante o desenvolvimento de ações que visam a educação previdenciária, formação básica para servidores da AMPREV e Conselheiros, trabalhos direcionados aos Segurados que irão para a inatividade e a formação do quadro efetivo de servidores para Amapá Previdência. Por fim, informou que à Amapá Previdência se enquadra no Nível II para receber o Certificado do Pró Gestão. **ITEM - 15 - O QUE OCORRER:** Não houve manifestação. Nada mais havendo, o Presidente agradeceu a presença de todos, e deu por encerrada a reunião às dezesseis horas e vinte e cinco minutos, e para constar eu, Lusiane Oliveira Flexa, Secretária, lavrei a presente ata, que lida e conferida será assinada pelos Conselheiros presentes. Macapá, Amapá, dezesseis de outubro de dois mil e dezoito.

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO AMAPÁ - CEPI/AP

Rubens Beltrame de Souza:

VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO AMAPÁ - CEPI/AP

Lindoval Queiroz Alcântara:

SECRETÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO AMAPÁ - CEPI/AP

Lusiane Oliveira Flexa:

Fundações Estadual

Fapeap

Mary de Fátima Guedes dos Santos

PORTARIA Nº 033/2018 FAPEAP

A Diretora-Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá - FAPEAP (Fundação Tumucumaque), nomeada pelo Decreto de nº 5866, de 31 de dezembro de 2015 e, no uso das atribuições que lhe